

Glossário de Termos sobre a Integração Regional

Paulo Roberto de Almeida

Preparado para o livro:

Integração Regional: uma introdução (inédito)

Acordo Geral de Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT): Acordo multilateral de comércio, contendo a cláusula incondicional e ilimitada de nação mais favorecida (NMF), concluído em Genebra, em outubro de 1947, entrado provisoriamente em vigor em janeiro de 1948, entre poucos países participantes, cujos artigos e disposições substantivas deveriam ser incorporados, como capítulos específicos, ao acordo de criação da Organização Internacional de Comércio, adotado na Conferência de Havana sobre Comércio e Emprego (novembro de 1947-março de 1948). Não tendo a Carta de Havana sido ratificada pelos principais signatários, nem entrado em vigor, o GATT permaneceu “provisoriamente” em vigor durante praticamente meio século, tendo sido, ao longo do período, modificado em diferentes ocasiões – criando um secretariado, por exemplo, ou incorporando uma parte IV, sobre comércio e desenvolvimento – e “funcionando” quase como uma organização (sem jamais perder seu caráter de acordo entre partes contratantes, que são territórios aduaneiros, não países membros). Foi objeto de uma revisão mais ampla no curso da rodada Uruguai de negociações comerciais multilaterais (1986-1993), sendo convertido, de GATT-1947, em GATT-1994, passando sua administração a ser feita pela OMC, junto com todos os demais acordos multilaterais e plurilaterais aprovados na conclusão dessa rodada (http://www.wto.org/english/tratop_e/gatt_e/gatt_e.htm).

Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA): Trata-se, provavelmente, do mais ambicioso e abrangente acordo de livre comércio dentre os modelos do gênero, unindo, desde 1994, Canadá, Estados Unidos e México, sendo que os dois primeiros países já se encontravam vinculados por um ALC desde 1988. Compreende, além dos temas tradicionais de liberalização fronteiriça, abertura dos mercados de serviços, regulação liberalizadora da propriedade intelectual e dos investimentos, ademais de instrumentos de solução de controvérsias. O modelo do NAFTA serviu como padrão para acordos bilaterais que os EUA vêm negociando com parceiros selecionados, bem como para um malogrado acordo de livre comércio das Américas, proposto em 1994, mas descontinuado desde 2005, por oposição do Brasil (<http://www.nafta-sec-alena.org/>).

Acordo Multilateral de Investimentos (AMI/MAI): O MAI, na sigla em inglês mais comumente usada no âmbito da OCDE, constituiu uma tentativa de preencher uma lacuna deixada em aberto desde a não ratificação e entrada em vigor da OIC (1948), cuja carta continha um capítulo sobre investimentos. Desde essa época, os países exportadores de capitais vinham protegendo seus investidores por meio de acordos bilaterais (APIs, ou acordos de promoção e proteção recíproca de investimentos), através de centenas deles, nem sempre seguindo os mesmos padrões ou critérios uniformes quanto às disposições substantivas. Quando a rodada Uruguai produziu, apenas e tão somente, um acordo limitado regulando investimentos diretos estrangeiros – o TRIMS, ou acordo sobre aspectos comerciais das medidas de investimento – que não atendia aos desejos

dos países exportadores de capitais, a OCDE tomou a iniciativa de iniciar, em 1995, um exercício negociador em torno desse tema, ao qual países não membros da organização parisiense – entre eles o Brasil – foram convidados a participar. Em virtude de desacordos entre os principais países – EUA e França, por exemplo – o exercício foi descontinuado em 1998. Teria sido, se aprovado, um importante acordo multilateral, num campo relevante das relações econômicas internacionais ainda carente de regulação abrangente, suscetível, eventualmente, de substituir as centenas de APPIs atualmente existentes (http://www.oecd.org/document/35/0,3343,en_2649_33783766_1894819_1_1_1_1,00.html).

ACP (African, Caribbean and Pacific Group; Convenção de Lomé e Acordo de Cotonu): Esquema preferencial beneficiando antigas colônias europeias e outros países em desenvolvimento de “menor desenvolvimento relativo” (PMDRs) por meio de concessões e tarifas preferenciais – quando não abolição completa de barreiras a seus produtos de exportação – por parte da antiga Comunidade (hoje União) Europeia, por muitos observadores considerado um esquema neocolonial; foi reformulado diversas vezes, com ampliação progressiva dos benefícios, das preferências concedidas e dos setores contemplados, até chegar num mecanismo concessional, por meio do Sistema Geral de Preferências, chamado de EBA (everything but arms; tudo, menos armamentos), que concede, desde 2001, livre acesso de bens produzidos em 49 PMDRs ao mercado comunitário (<http://ec.europa.eu/trade/wider-agenda/development/generalised-system-of-preferences/everything-but-arms/>).

Afta (Asean Free Trade Area): Área de Livre Comércio da Asean, ou seja, das nações associadas do Pacífico oriental, funcionando bem mais como zona de comércio preferencial, mas incorporando outros acordos de liberalização com países não membros, como por exemplo a China. A Asean concretizou diversos acordos preferenciais na região, inclusive com a China, Japão, Coreia do Sul, Austrália e Nova Zelândia e a Índia (<http://www.aseansec.org/4920.htm>)

Acordo de Livre Comércio das Américas (Alca-Ftaa): Em 1994, os EUA propuseram a negociação em dez anos de um amplo acordo hemisférico (*Free Trade Agreement of the Americas*) a todos os países da região, com exceção de Cuba. Depois de quatro anos de reuniões preparatórias, o exercício negociador teve início em meio a controvérsias sobre seu formato e seu alcance, com evidentes manifestações de má vontade por parte do Congresso e dos sindicatos americanos, de um lado, e de alguns países latino-americanos, entre eles o Brasil, de outro. A chegada ao poder, no Brasil, na Venezuela e na Argentina, de governos não especialmente simpáticos ao projeto americano redundou na implosão do exercício, em 2005, tendo os EUA passado a negociar acordos bilaterais de livre comércio com vários países da região (Chile, Colômbia, Peru, toda a América Central e todo o Caribe), à exclusão dos membros do Mercosul e dos países ditos “bolivarianos” (Venezuela, Bolívia, Equador).

Apec (Asia-Pacific Economic Cooperation): Mecanismo de consulta e coordenação dos países da bacia do Pacífico, na Ásia oriental e nas Américas ocidentais. Pretende servir de base a uma imensa zona de livre comércio, a ser construída progressivamente a partir de acordos parciais de liberalização preferencial ou de

acordos bilaterais de livre comércio; quando incrementada em suas várias dimensões – não exclusivamente comerciais – poderá ser a base de um imenso espaço econômico naquela região, adquirindo preeminência sobre o comércio, os investimentos e os negócios, em geral, na zona do Atlântico norte, mudando sensivelmente a geografia econômica planetária (www.apec.org).

ARC: Acordo Regional de Comércio, em seu sentido genérico; também referido, na OMC, como RTA, ou *regional trade agreement*; existem centenas de acordos regionais, em suas diversas modalidades no mundo, quase todos registrados na OMC (http://www.wto.org/english/tratop_e/region_e/region_e.htm, e devidamente mapeados por países, tipos e setores (http://www.wto.org/english/tratop_e/region_e/rta_participation_map_e.htm).

Área de Comércio Preferencial (ou Área de Preferências Tarifárias): Diz-se da forma mais simples de liberalização comercial, consistindo na rebaixa tarifária seletiva de algumas linhas de produtos dos parceiros envolvidos, sem chegar a um desarme alfandegário total, como é o caso das zonas de livre comércio; essas áreas foram regulamentadas pela “cláusula de habilitação” da Rodada Tóquio de negociações comerciais multilaterais do Gatt (1979), cuja introdução no sistema multilateral de comércio permitiu aos países latino-americanos passar da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, uma tentativa frustrada de livre comércio, justamente, para a Associação Latino-Americana de Integração (1980), que nada mais é do que uma rede de acordos comerciais preferenciais.

Artigo XXIV: Artigo do Gatt-1947 – reformulado em entendimento do Gatt-1994 – concebido para regular a existência das zonas de livre-comércio e das uniões aduaneiras, tal como concebidas na ocasião, para escapar da aparente rigidez da cláusula de nação mais favorecida. De fato, o artigo permite uma discriminação administrada contra partes contratantes não membros de um bloco comercial devidamente registrado no Gatt, à condição que a implementação do acordo satisfaça alguns requerimentos formais estabelecidos nesse acordo: que ele compreenda “substancialmente todo o comércio” – interpretado como correspondendo a 80% da pauta aduaneira –, que ele se desenvolva num prazo aceitável – considerado geralmente como um período de dez a doze anos – e que as barreiras erigidas em consequência do acordo não sejam, na média, superiores à proteção pré-existente. Essas disposições foram objeto de um memorando de entendimento, presidindo seu alcance e interpretação, como resultado da rodada Uruguai de negociações comerciais multilaterais, que criou a OMC e estabeleceu como um de seus órgãos um comitê de acordos regionais, para monitorar seu funcionamento (http://www.wto.org/english/tratop_e/region_e/region_negoti_e.htm).

Asean (Association of Southeast Asian Nations): A Associação das Nações do Sudeste Asiático surgiu durante a Guerra Fria, em 1967, como uma espécie de contraponto político de países alinhados aos Estados Unidos contra a influência de Estados comunistas na região (China comunista e Vietnã do Norte); evoluiu para arranjos de caráter comercial, até constituir uma área de livre comércio (ver Afta) e vem contribuindo para reforçar a bacia do Pacífico como uma das regiões mais dinâmicas do comércio internacional, consolidando nesse imenso espaço os dois processos interligados do mundo contemporâneo, a globalização

e a regionalização. Os membros originais eram: Cingapura, Filipinas, Indonésia, Malásia e Tailândia; depois foram admitidos Brunei (1984), Vietnã (1995), Laos e Mianmá (1997) e Camboja (1999) (<http://www.aseansec.org/64.htm>).

Associação Latino-Americana de Livre Comércio (Alalc): Oriunda do primeiro tratado de Montevideu (1960), intentava constituir uma área de livre comércio na região, de conformidade com os dispositivos do Artigo XXIV do Gatt, o que obviamente não lograda, a despeito de novos prazos e novos compromissos dos países. Foi substituída em 1980 pela Aladi, já ao abrigo da cláusula de habilitação, mais flexível do que o Artigo XXIV do Gatt. Tinha como membros todos os países sul-americanos (à exceção de Guiana e Suriname) e o México.

Associação Latino-Americana de Integração (Aladi): Sucessora da Alalc, foi criada pelo segundo tratado de Montevideu (1980) e constitui, de fato, um cartório de registro de acordos parciais e setoriais de liberalização comercial, segundo o conceito de preferências tarifárias; durante os anos 1980 e 1990, conservou os mesmos onze membros da Alalc, integrando, depois, Cuba (1999) e Nicarágua (2011); tem muitos observadores, na região e fora dela (<http://www.aladi.org/>).

Ato Único de 1986: Esforço concentrado de retomada e reforço do processo europeu de consolidação da integração, cumprindo os objetivos iniciais dos tratados de unificação dos mercados. O Ato Único representou a consolidação, num documento de metas explícitas a serem ultrapassadas, de todas as barreiras ainda existentes, no início dos anos 1980, à consecução do mercado plenamente integrado em nível europeu (então com 12 membros das Comunidades Europeias). Pode-se dizer que ele foi muito bem sucedido, pois quando o prazo venceu, em 1992, os países membros tinham realmente consolidado o mercado unificado, assinaram o tratado de Maastricht da União Europeia e caminharam para o projeto de uma moeda única, implementada na prática, e numa fase inicial, entre 11 dos 15 membros da UE (http://europa.eu/legislation_summaries/institutional_affairs/treaties/treaties_singleact_fr.htm).

Benelux: União aduaneira entre Bélgica, Países Baixos e Luxemburgo, concertada num tratado feito em Londres pelos três governos no exílio, em 1944, e concretizada pelo protocolo assinado na Haia em 1947. Funcionou de forma concreta no período inicial da integração europeia, deixando de distinguir-se pela sua liberalização mais avançada à medida em que o processo europeu, liderado pela França e pela Alemanha, foi avançando para etapas mais abrangentes de integração, até diluir-se no molde comum do mercado unificado europeu (http://www.benelux.int/en/home_intro.asp).

Bloco: conceito genérico de associação com base em entendimentos recíprocos para fins comerciais (ou outros, de tipo político, ou militar, por exemplo), podendo designar, na primeira acepção, qualquer esquema de liberalização comercial, de abertura econômica e de integração, desde as áreas de preferência tarifária até os mercados comuns, ou mesmo união monetária, passando pelas zonas de livre comércio e as uniões aduaneiras.

Bretton Woods: Pequena localidade no estado de New Hampshire, nos EUA, onde foi realizada a conferência econômica e monetária de julho e agosto de 1944, da qual resultou a criação do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial (ver cada uma delas); mais correntemente, designa os esquemas financeiros e monetários monitorados por essas duas organizações econômicas (<http://www.imf.org/external/about.htm> e <http://www.worldbank.org/>).

Brics (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul); antes de 2011, apenas Bric: Não constitui um bloco comercial, em qualquer de suas formas, mas pode, eventualmente, desenvolver laços econômicos e comerciais, embora seja remota essa possibilidade. Ele foi constituído, por sugestão indireta de um banco de investimentos, em virtude da magnitude econômica dos quatro países membros originais e de sua eventual importância futura na economia mundial, o que é perfeitamente o caso da China, mas menos dos três outros e bem menos ainda do quinto membro, a República da África do Sul. Tornou-se um esquema de coordenação política, com algumas identidades no plano mundial, mas dotado de inúmeras assimetrias, podendo justificar-se pelo fato de exibir políticas contrastantes em relação aos países “hegemônicos” do G7 (<http://www.itamaraty.gov.br/temas/mecanismos-inter-regionais/agrupamento-brics>).

CEI (Comunidade dos Estados Independentes): União política formada em 1993 por ex-integrantes da extinta (1991) União das Repúblicas Socialistas Soviéticas: Armênia, Azerbaijão, Bielorrússia, Cazaquistão, Quirguistão, Moldávia, Rússia, Tadjiquistão, Turcomenistão, Ucrânia, Uzbequistão e Geórgia; com pretensões a ser uma união aduaneira e integrar-se mais economicamente; possui acordos de união aduaneira e de espaço econômico comum (<http://www.cisstat.com/eng/cis.htm>).

CER (Australia New Zealand Closer Economic Relations Trade Agreement [também conhecida como ANZCERTA]): Acordo de livre comércio estabelecido em 1983, funcionando efetivamente segundo o princípio do regionalismo aberto, tendo feito diversos outros acordos desse tipo com parceiros da região e fora dela, inclusive com os EUA (<http://www.daff.gov.au/market-access-trade/fta/anzcerta>).

Cláusula de Habilitação: Decisão adotada ao final da rodada Tóquio de negociações comerciais multilaterais tendente a flexibilizar as disposições para liberalização comercial entre países em desenvolvimento; ela permite que esses países não tenham de cumprir os requerimentos mais rígidos do Artigo XXIV e possam conceder vantagens parciais e reduções limitadas a outros países em desenvolvimento, sem a obrigação de estendê-las a outras partes contratantes, desenvolvidas ou em desenvolvimento (ver texto neste link: http://www.wto.org/english/docs_e/legal_e/enabling1979_e.htm).

Comesa (Common Market for Eastern and Southern Africa): Originalmente proposta pela Comissão Econômica da ONU para a África em meados dos anos 1960, o tratado constitutivo do Mercado Comum da África Oriental e Meridional foi formalmente assinado em 1981 em Lusaka, estabelecendo, como primeira etapa, uma área de preferência comercial, o que ela permanece até hoje; formalmente,

são membros: Líbia, Egito, Sudão, Etiópia, Eritreia, Quênia, Uganda, República Democrática do Congo, Ruanda, Burundi, Malawi, Madagascar, Suazilândia, Zâmbia e Zimbábue (<http://www.comesa.int/>).

Comitê de Acordos Regionais: Órgão criado ao final da rodada Uruguai de negociações comerciais tendente a monitorar e disciplinar os acordos e esquemas existentes de integração, segundo as normas e disposições contidas nos instrumentos administrados pela OMC; o Comitê faz um exame dos textos dos acordos e das práticas de seus Estados partes para verificar se eles se conformam às disposições em vigor, submete os membros desses acordos a questionamentos sobre a adequação de seus mecanismos comerciais às cláusulas principais do Gatt e da OMC e formula recomendações em casos de eventuais desalinhamentos aos padrões esperados (http://www.wto.org/english/tratop_e/region_e/regcom_e.htm).

Comunidade Andina de Nações (CAN): Anteriormente conhecida como Grupo Andino, essa união aduaneira (no papel) originou-se do Tratado de Cartagena de 1969, que pretendia avançar institucionalmente e na prática em relação aos objetivos mais modestos da Alalc, propondo um esquema mais conforme o modelo europeu, com um órgão executivo – a Junta, com sede em Lima –, um Tribunal – com sede em Bogotá – e um Parlamento. Apesar de ter adotado regulamentos comuns para as mais diversas áreas de interesse substantivo do bloco, não conseguiu realizar seus objetivos mais ambiciosos. Integrada originalmente por todos os países da região andina, dela se afastou o Chile em 1975, por desavenças em relação às políticas setoriais obrigatórias (especialmente nas áreas de investimentos, propriedade intelectual e propriamente comercial), e a Venezuela, em 2006, por oposição aos tratados de livre comércio firmados por Peru e Colômbia com os EUA, tendo ela demandado sua inclusão no Mercosul. Em 1996 adota seu nome atual, com intenções de caminhar para a união aduaneira, e a Junta se transforma em Secretaria Geral, com funções igualmente políticas. Permanecem como membros Bolívia, Colômbia, Equador e Peru, que estabeleceram acordos de associação com os membros do Mercosul e com o Chile (<http://www.comunidadandina.org/>).

Comunidade Econômica Europeia (CEE): Formato original da atual União Europeia, a partir dos tratados de Roma (1957) que criaram, a partir da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (Tratado de Paris, 1951), um mercado comum abrangente, funcionando aproximadamente nas mesmas bases comunitárias, e um comunidade europeia da energia atômica (CEEA ou Euratom). O tratado econômico e comercial previa o funcionamento de um mercado comum em dez anos, a partir de uma união aduaneira e de políticas comuns para a agricultura e para a circulação de mão-de-obra. Em 1965, as três instituições foram fundidas numa única estrutura política, com instituições comuns, inclusive um Parlamento, posteriormente (1979) eleito pelo voto direto. Aos seis membros originais da CECA, juntaram-se, em 1973, Reino Unido, Irlanda e Dinamarca, a Grécia (1981) e Espanha e Portugal (1986). O Tratado de Maastricht consolidou o nome de Comunidades Europeias (CE), depois transformado em União, com a incorporação de novos pilares (política externa e de segurança comum, união monetária), ademais da consolidação das fronteiras interiores (Schengen). Com a adesão de novos países desde 1995, a UE passou a ter 27 membros em 2005.

O tratado da CEE foi modificado diversas vezes, notadamente em Nice (2001) e em Lisboa (2009), que modificou um projeto de Constituição não ratificada por alguns de seus membros (http://europa.eu/legislation_summaries/institutional_affairs/treaties/treaties_eec_pt.htm).

Comunidade Europeia de Defesa: Tentativa de instituição, em 1952, de um órgão de defesa comum, com pretensões a ser uma OTAN regional exclusivamente europeia e de substituir a União da Europa Ocidental (ver), constituída em Bruxelas em 1948; não sobreviveu à sua recusa pelo Parlamento francês em 1954 (<http://www.weu.int/>).

Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA): Foi a primeira das instituições comunitárias da integração europeia, criada pelo Tratado de Paris de 1951, previa a administração conjunta dos recursos carboníferos e siderúrgicos e políticas comuns nas áreas de extração, industrialização e comercialização (com base na administração das zonas produtoras do Ruhr, na Alemanha ocupada por tropas ocidentais). Origina-se no Memorando Monnet (1950) que propôs a exploração conjunta, pela França e pela Alemanha, de recursos estratégicos considerados essenciais no plano militar, tendo sido aceita igualmente pelos membros do Benelux e pela Itália. Diluiu-se nos anos 1960 nas Comunidades Europeias, ao ter suas instituições unificadas com as demais existentes no âmbito comunitário europeu. O Tratado de Paris foi formalmente abolido pelo tratado da União Europeia, adotado em 1992, em Maastricht (http://europa.eu/legislation_summaries/institutional_affairs/treaties/treaties_ecs_c_pt.htm).

Comunidade Europeia da Energia Atômica (Euratom): Assinado em Roma, em 1957, junto com o tratado da Comunidade Econômica Europeia, destinava-se à administração conjunta de todos os recursos, equipamentos e políticas voltadas para a pesquisa e utilização da energia atômica para fins pacíficos. Continua a supervisionar as atividades da União Europeia em matéria nuclear, inclusive no que se refere à não-proliferação e matérias afins (http://ec.europa.eu/energy/nuclear/euratom/euratom_en.htm).

FMI (Fundo Monetário Internacional): A entidade simbólica das instituições de Bretton Woods (1944), responsável pela boa gestão da liberalização dos pagamentos correntes, pelo monitoramento das políticas econômicas nacionais influenciando o crescimento e a estabilidade econômica mundiais e, durante algum tempo (1946-1973), pela vigilância exercida sobre as políticas cambiais nacionais, que tinham de se conformar ao padrão ouro-dólar adotado na conferência fundadora. Tendo os EUA se retirado unilateralmente de seu compromisso com a paridade estável do dólar em ouro (US\$ 35 por onça de ouro) e decidido não mais efetuar o câmbio metálico das reservas em dólares dos demais membros, o FMI modificou seu convênio constitutivo e não mais exerce monitoramento sobre as políticas cambiais dos países membros, embora possa formular recomendações nessa área. Ao contrário do que se acredita, habitualmente, o FMI não dispõe de mandato jurisdicional sobre as políticas financeiras dos países membros, sendo estes responsáveis soberanamente pelos fluxos de capitais, podendo controlá-los ou isentá-los de restrições. Sua função

mais importante é prover ajuda emergencial a países enfrentando desequilíbrios temporários de balanço de pagamentos, podendo determinar condicionalidades (<http://www.imf.org/external/index.htm>).

Free-riders (ou caronas): Diz-se de países, ou mesmo instituições, que beneficiam-se de políticas mais liberais adotadas por parceiros de um acordo ou membros de algum esquema institucionalizado, parceiros que se dispuseram a fazer o esforço de maior abertura econômica e de liberalização comercial – ou de regras mais flexíveis em quaisquer outras áreas – sem que os caronas se disponham a adotar as mesmas normas e políticas de abertura para si próprios e para o benefício recíproco de todos os demais. O Brasil foi considerado um “free-rider” durante a maior parte da história do Gatt e poderia ainda continuar a sê-lo, se não fossem as pressões de parceiros mais desenvolvidos pela sua graduação e concessões equivalentes.

Gats (General Agreement on Trade in Services): O Acordo Geral sobre Comércio de Serviços é o primeiro acordo-quadro regulando o comércio multilateral de serviços, constando de algumas regras de caráter geral – entre elas o princípio de nação mais favorecida e de tratamento nacional – e de protocolos setoriais consolidando ofertas de abertura dos países aderentes. Adotado ao final da Rodada Uruguai (1993), vem sendo completado progressivamente por negociações regulares em torno de listas positivas – ofertas de abertura – o que permite ainda ampla margem de flexibilidade (e, portanto, de fechamento) e de manutenção de monopólios nacionais e de discriminação contra não membros de algum acordo preferencial nessa área, como em transportes, comunicações ou serviços financeiros, entre muitos outros, listados ou não em sua agenda (http://www.wto.org/english/tratop_e/serv_e/serv_e.htm).

Gatt: ver Acordo Geral de Tarifas Aduaneiras e Comércio (acima).

Grupo Andino: Ver Comunidade Andina de Nações.

Guerra de Trinta Anos: Não foi exatamente uma guerra, mas uma sucessão de conflitos militares entre Estados católicos do centro da Europa (Habsburgos) e Estados protestantes, geralmente alemães, mas também escandinavos e holandeses, curiosamente aliados à França católica (que reprimia seus próprios protestantes, mas que pretendia reduzir o poderio dos Habsburgos espanhóis). De 1618 a 1648, os enfrentamentos devastaram a Europa central, inclusive com o uso de mercenários, provocando massacres, epidemias e fomes induzidas, responsáveis por milhões de mortos e o declínio econômico de vários Estados. Essa “guerra civil europeia”, de forte coloração religiosa, resultou nos tratados de Westfália, que introduziram a noção de soberania absoluta dos Estados civilizados (cristãos) e permitiram o desenvolvimento do direito internacional como fundamento das relações internacionais da era moderna.

Guerra Fria: Período considerado como da bipolaridade clássica no sistema político internacional contemporâneo, feito de equilíbrio militar entre as duas grandes potências, os Estados Unidos e a União Soviética, muito embora esta última nunca tenha alcançado qualquer preeminência econômica ou tecnológica sobre o mundo capitalista liderado pelos EUA. Suas instituições mais simbólicas

foram a OTAN – Organização do Tratado do Atlântico Norte, com sedes em Paris e depois em Bruxelas – e o Pacto de Varsóvia, a aliança militar dominada pela URSS e que se destinava, em grande medida, a assegurar a dominação russa sobre os satélites socialistas da Europa oriental. Seu marco inicial é geralmente considerado como sendo o ano de 1947, quando cessam as tentativas de se manter a aliança militar feita durante a guerra europeia e asiática (1941-1945), e se estende até praticamente o final da União Soviética, em 1991, muito embora períodos de distensão e de “coexistência pacífica”, feitos de negociações sobre limitações de armamentos estratégicos, tenham se alternado a fases de tensões ou mesmo de conflitos abertos (como na Guerra da Coreia, entre 1950 e 1953, ou na crise dos foguetes soviéticos em Cuba, em 1962, bem como nas crises de Berlim, em 1947-48, e em 1961).

Guerras Púnicas: Durante praticamente um século (de 264 a 146 A.C), o nascente imperialismo da República Romana enfrentou o império já estabelecido dos cartagineses (fenícios, ou púnicos), em quase todo o Mediterrâneo, em especial na Sicília e no território norte-africano que corresponde à Tunísia atual. O poderio naval cartaginês era, no início, indiscutível, mas a melhor organização militar dos romanos levou-os a conquistar e arrasar Cartago, passando depois ao Mediterrâneo oriental, consolidando uma hegemonia que duraria praticamente até o século V da era cristã.

Hansa: ver Liga Hanseática.

Plano Marshall: O Programa de Recuperação Europeia, formulada no âmbito da Doutrina Truman, de contenção do comunismo no imediato seguimento da Segunda Guerra Mundial, foi anunciado em meados de 1947 e levou o nome do então Secretário de Estado dos EUA, George C. Marshall; ele consistiu, basicamente, em ajuda emergencial aos países devastados pela guerra, por um lado, e em diversos projetos de reconstrução material e de reorganização econômica, por outro lado. Centenas de milhões de dólares foram canalizados sob a forma de alimentos, combustíveis, máquinas e equipamentos, ademais de doações e financiamentos aos diferentes projetos que foram organizados pela Organização Europeia de Cooperação Econômica (OECE), base da futura OCDE (1960). Os países ocupados pelo Exército soviético não estavam, em princípio, excluídos da ajuda americana, mas o líder comunista soviético Joseph Stalin proibiu-os de participar na coordenação dos esforços de reconstrução, na medida em que deveriam fornecer informações estratégicas sobre seus insumos e equipamentos. Em princípios dos anos 1950, grande parte dos projetos de reconstrução tinha sido realizada, ainda que o apoio americano tenha continuado até praticamente o início da integração europeia, no final da década.

Preferências Imperiais (*Imperial Preferences*): Modalidade de exclusivo “semicolonial”, designando o regime preferencial adotado no início do século XX e consolidado em 1932, na conferência de Ottawa, e que regulava o comércio entre os membros da Comunidade Britânica de Nações. Embora todos os outros sistemas imperiais tenham adotado expedientes semelhantes, o mais importante, historicamente, foi o da Commonwealth, já que chegou a cobrir parte significativa do comércio internacional durante algum tempo, resistindo o Reino Unido a se desfazer dos aspectos mais discriminatórios desse regime

quando das conferências de Bretton Woods e de Havana sobre as bases da nova ordem econômica mundial. O artigo XXIV do Gatt responde, em grande medida, às “necessidades discriminatórias” dos sistemas imperiais, sendo depois usado exclusivamente pelos acordos regionais de comércio. Os defensores das *Commonweath Preferences* diziam que foram levados a adotar o sistema em face do protecionismo comercial crescente da Alemanha imperial e dos EUA.

Imperialismo: Conceito que designa a projeção de um poder estatal (nos planos administrativo, militar e econômico) de um centro soberano (designado como “metrópole”) sobre uma região que não pertence à sua jurisdição imediata e pode estar muito longo de suas fronteiras (“periferia”). O imperialismo pode incluir a ocupação colonial e a administração direta, mas sempre implica em controle sobre os recursos e a exploração das riquezas da periferia, no interesse do centro metropolitano.

Integração: Nome genérico atribuído a qualquer experimento ou processo de derrubada de barreiras a fluxos de fatores produtivos entre países ou territórios aduaneiros, que passam a ser regulados por meio de políticas comuns ou convergentes. Um acordo de comércio regional visa, em princípio, à integração econômica entre seus membros, embora eles possam se contentar com suas fases mais elementares – áreas preferenciais de comércio – e não caminhar verdadeiramente para a formação de um espaço econômico comum; em suas fases mais avançadas, a integração pode implicar em moeda comum, ou única, e gestão conjunta de políticas de segurança e defesa (interna e externa) de relações internacionais. A passagem da mera liberalização comercial e da abertura econômica recíproca para etapas mais profunda é no entanto complicada, tendo em vista a necessidade de coordenação, de convergência ou até de gestão unificada de políticas cruciais de gestão macroeconômica (fiscal, cambial, monetária) ou setorial (agrícola, industrial, comercial, tecnológica, etc.). O exemplo mais avançado de integração, não isento de problemas de gestão (notadamente na área fiscal) é, obviamente, a União Europeia. O Mercosul encontra-se em fase elementar (união aduaneira) desse processo.

Intergovernamental: Diz-se do processo de integração que não prevê, em seus acordos constitutivos, nenhuma cessão mais avançada de soberania entre os parceiros, ou seja, sem que eles renunciem ao controle nacional das principais políticas mobilizadas para a integração – com delegação de poderes a alguma entidade supranacional, portanto –, preservando, ao contrário, a faculdade de decidir, caso a caso, que políticas ou medidas adotar para fazer avançar o processo. Nesse esquema, os parlamentos e governos nacionais precisam aprovar cada uma das disposições aprovadas nas reuniões conjuntas. O esquema – típico de experiências como o Benelux ou o Mercosul, sendo corrente em todos os acordos de livre comércio existentes – se opõe ao comunitário, próprio de experimentos mais avançados, como o europeu desde a CECA até a UE.

Keynesianismo: Diz-se das políticas de regulação e de estímulo à atividade econômica, adotadas originalmente para vencer um ciclo recessivo ou depressivo e que foram depois se generalizando com base nas prescrições de políticas macroeconômicas preconizadas por John Maynard Keynes (1883-1946) e por todos os seus seguidores desde que sua obra mais conhecida, a

Teoria geral do emprego, do juro e da moeda (*General theory of employment, interest and money*), foi publicada em 1936. Exerceu grande influência na América Latina e no Brasil, a partir da tradução desse livro para o espanhol, por Raul Prebisch, e da criação da Comissão Econômica para a América Latina da ONU, da qual o economista argentino foi diretor durante muitos anos. Ainda constitui a base das políticas econômicas nacionais, a despeito de imperfeições teóricas e práticas, sobretudo em épocas de turbulências econômicas e de crises financeiras (<http://www.econlib.org/library/Enc/KeynesianEconomics.html>).

Liberalismo: Pode ser considerado, ao mesmo tempo, uma doutrina e um sistema de organização política e econômica baseados, fundamentalmente, nas ideias das liberdades individuais (de expressão, de organização política, de iniciativa econômica no terreno produtivo, de crenças religiosas, etc.), dos livres mercados e da contenção do dirigismo e do intervencionismo estatais. Até se disseminar na era contemporânea, em especial na Grã-Bretanha, ele esteve identificado com os ensinamentos de John Locke e de Adam Smith, que pregavam uma ordem espontânea, o governo limitado e a auto-organização da sociedade (como expresso na famosa ideia da “mão invisível”, de Smith). David Ricardo e Jean-Baptiste Say também foram promotores do liberalismo no terreno econômico, em especial na política comercial. No século XX foi sobretudo representado por economistas como Ludwig Von Mises e Friedrich Hayek, ambos identificados com a chamada Escola Austríaca de economia. Ele se opõe, obviamente, ao dirigismo econômico e ao socialismo, no que se refere à organização econômica e política das sociedades, e ao mercantilismo e ao protecionismo no terreno comercial.

Liga Ateniense: Na verdade, conhecida historicamente como Liga de Delos, uma associação de cidades-Estado da antiga Grécia (século V A.C.), dominada por Atenas, a mais importante das bases de resistência às tentativas de dominação do Império Persa sobre a península grega. O imperialismo ateniense, contudo, resultou na guerra do Peloponeso, já que outras cidades-Estado se opuseram ao uso dos navios da Liga em favor de Atenas.

Liga Hanseática (Báltico): Aliança econômica e comercial entre associações de mercadores do norte da Europa, em geral, e dos Estados bálticos, em especial, com o objetivo de expandir os laços comerciais em toda a região; funcionou segundo regras largamente informais desde o final da Idade Média até a era napoleônica, quando ela cessa de existir; os holandeses exerceram ativa competição aos membros da Liga Hanseática, cujos membros mais bem sucedidos foram as cidades-Estado no norte da Alemanha (na Prússia e em portos situados na atual Polônia e estados bálticos).

Livre Comércio: Doutrina, ou princípio, identificada com a total liberalização dos intercâmbios externos, que não deveriam sofrer qualquer restrição por parte dos governos, sob a forma de tarifas ou quaisquer outras barreiras alfandegárias. Desde Adam Smith, ele vem combatendo o mercantilismo e o protecionismo, embutidos ou disseminados em uma infinidade de políticas governamentais. Sua expressão maior, no século XIX, foi a luta pela abolição das taxas sobre importações de produtos agrícolas (*Corn Laws*), que mobilizou a atenção dos empresários industriais e da opinião pública da Grã-Bretanha entre 1815 e 1846.

A vitória, temporária, dos livre-cambistas foi em grande medida revertida no século XX, com a volta de barreiras tarifárias e de preferências comerciais. Ele está teoricamente presente em todos os acordos modernos de livre comércio – a exemplo do Nafta – mas na prática sempre existem exceções para produtos sensíveis, ou mesmo para setores inteiros da economia. A maior parte dos acordos regionais registrados no respectivo comitê da OMC é de livre comércio ou mesmo de simples preferências tarifárias.

Luddistas: Dizia-se dos antigos seguidores de uma figura mítica da revolução industrial inglesa, Ned Ludd, que teria liderado a destruição de teares mecânicos e de outros equipamentos industriais, considerados prejudiciais ao emprego dos artesãos ou trabalhadores manuais, sob o antigo regime manufatureiro. Diz-se atualmente de qualquer opositor de aperfeiçoamentos tecnológicos ou da substituição de trabalhadores manuais por sistemas automatizados, em defesa do emprego e dos rendimentos dos trabalhadores assalariados de baixa qualificação. Seus equivalentes contemporâneos, no Brasil, podem ser encontrados no Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, um partido neobolchevique que se opõe ao agronegócio e à agricultura capitalista baseada em grandes unidades comerciais e prega o retorno a uma mítica reforma agrária de características basicamente “manufatureiras”.

Memorando Monnet: Trata-se do documento que pode ser considerado como estando na base do processo de integração europeia, desde a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (1951), até a UE contemporânea. Responsável pela reconstrução da França em 1945, enquanto Comissário do Planejamento, Jean Monnet começou a conceber formas de se evitar novos, ou futuros enfrentamentos militares entre a França e a Alemanha, que tinham estado em guerra em muitas ocasiões no passado, em especial em 1870, em 1913 e em 1939. Em 1949 ele apresentou seu plano ao ministro francês das relações exteriores, Robert Schuman, formalizado como Memorando, no ano seguinte, propondo a administração comum dos recursos carboníferos e siderúrgicos dos dois países, esquema que esteve na origem do Tratado de Paris de 1951 estabelecendo a CECA (em 1952), com a adjunção dos três membros do Benelux e da Itália. O próprio Monnet foi o primeiro presidente da CECA, até 1955, quando deixou o cargo para atuar no âmbito do Comitê de Ação para os Estados Unidos da Europa .

Mercado Comum: Consolidação ampliada de um espaço econômico comum, consistindo na realização efetiva de todas as etapas anteriores da integração (ou seja, ZLC e UA), acrescida da livre circulação dos fatores de produção (inclusive pessoas) e coordenação de políticas econômicas essenciais para a integração plena (fiscais, monetárias e cambiais). Um MC verdadeiramente unificado chamaria, naturalmente, uma moeda comum, uma vez que moedas nacionais representaria um custo dispensável quando todos os fatores circulassem livremente. Um MC pode requerer instituições comunitárias, embora também possa, pelo menos teoricamente, conviver com esquemas intergovernamentais.

Mercantilismo: Apesar de ser considerado uma doutrina surgida na era moderna, contemporaneamente à formação dos Estados nacionais na Europa, e vigorando desde os descobrimentos até a preeminência do liberalismo econômico, já na

revolução industrial inglesa, o mercantilismo permanece persistentemente vivo na era contemporânea, sob a forma de políticas e sentimentos protecionistas, ou seja, restritivos ao livre comércio e tendentes a favorecer a produção nacional. Embora desprovido de suas características mais caricaturais – como a acumulação de metais preciosos e as famosas “leis de navegação” e de proibição de importações – o mercantilismo manifesta-se insidiosamente cada vez que políticos ligados a lobbies setoriais colocam obstáculos ao ingresso de produtos estrangeiros nos mercados nacionais e propõem legislações que prometem defender a produção nacional contra a “concorrência predatória” do exterior. O Brasil possui o sentimento e as políticas, senão a doutrina, profundamente entranhados em suas elites políticas e econômicas, recaindo de forma recorrente em algumas de suas formas mais abertas ou disfarçadas.

Mercado Comum do Sul (Mercosul): Criado formalmente por meio do Tratado de Assunção (26/03/1991), seu nome oficial é “tratado para a constituição de um mercado comum entre Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai”, o que significa que se trata de um acordo-quadro, provisório, tendente a criar um mercado comum entre os quatro países, objetivo fixado para o dia 1º de janeiro de 1995, o que obviamente ainda não foi cumprido. Sua estrutura “permanente” foi confirmada pelo Protocolo de Ouro Preto (1994), que também consolidou o formato intergovernamental, em lugar da estrutura supranacional – seguida no exemplo europeu – que muitos esperavam ser institucionalizada. Possui diversos acordos de associação com parceiros em desenvolvimento, mas ainda não conseguiu concluir um acordo de liberalização comercial com a União Europeia e recusou um acordo de livre comércio no plano hemisférico, proposto pelos EUA (Alca). Depois de 2003, tem desenvolvido bem mais seus aspectos políticos e sociais do que seu conteúdo econômico e comercial, que de fato recuou devido a restrições e práticas protecionistas de alguns membros.

Multilateralismo: Forma característica da ação diplomática contemporânea, em suas diferentes manifestações formais, consistindo na discussão e adoção de políticas, medidas ou tratados formais pela via do consenso ou adoção majoritária em entidades abertas à adesão de todos os membros reconhecidos da comunidade internacional. No plano formal, opõe-se ao bilateralismo, ou seja, o relacionamento entre dois Estados nacionais, ou ao plurilateralismo, ação concertada de três ou mais Estados soberanos. Em princípio o multilateralismo é universal, ou seja, aberto a todos os membros que aceitam formalmente regras e estatutos adotados para o funcionamento das principais agências e organizações internacionais – das quais as mais famosas são a ONU e suas agências especializadas, todas multilaterais, mas nem sempre atuando com as mesmas regras de decisão ou de votação –, mas ele também pode ser regional ou setorial, a exemplo de entidades como a OEA, a OCDE ou acordos regionais de comércio como a UE ou a Aladi (sendo neste caso, restritos aos membros).

Nação mais favorecida (cláusula): A mais famosa e tradicional das cláusulas dos acordos de comércio, existindo nos antigos tratados de comércio e navegação desde os albos da era moderna, ainda que sob formas limitadas e condicionais. No Gatt-1947 adquiriu a forma incondicional, irrestrita e ilimitada, sendo esta a forma mais comum nos tratados contemporâneos de comércio de bens e serviços. Mas esse princípio praticamente universal pode sofrer limitações

legais, como no caso dos acordos regionais de comércio, justamente, que permitem a discriminação atendidos certos requerimentos de desempenho (definidos de maneira vaga no Artigo XXIV).

Não Proliferação Nuclear, tratado (TNP-1968): O mais importante instrumento de contenção da proliferação nuclear desde o auge da Guerra Fria não é, exatamente, um acordo multilateral, ou universal, e sim um expediente negociado entre três (Estados Unidos, União Soviética e Reino Unido) das cinco potências nucleares reconhecidas em meados dos anos 1960 – o que incluía a França e a China, igualmente, mas que só aderiram ao TNP no início dos anos 1990 – num esforço para evitar a disseminação de armas e equipamentos nucleares entre um número excessivo de atores do sistema internacional. Embora praticamente universal, com 189 Estados membros em 2011, o TNP não conta com a simpatia de todos os seus signatários, uma vez que os cinco Estados oficialmente nucleares – que são também os cinco membros permanentes do Conselho de Segurança da ONU – não cumprem a contrapartida da não proliferação assumida por todos os demais, que seria um processo efetivo de desarmamento e eliminação das armas nucleares. Os cinco nucleares oficiais dispõem de aproximadamente 90% dos vetores nucleares, sendo o restante dividido entre três Estados não membros do TNP – Israel, Índia e Paquistão – e um último que dele se retirou: a Coreia do Norte.

Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE): Concebida inicialmente e provisoriamente como Organização Europeia de Cooperação Econômica (1948), destinava-se a organizar a distribuição da ajuda econômica dos EUA, ao abrigo do Plano Marshall (1947), aos países europeus afetados pela guerra. Surgiu em sua forma atual em 1960, com a adjunção dos EUA e de alguns outros países democráticos e de economia de mercado (como Canadá, Austrália, Japão), e destinada a coordenar as políticas econômicas nacionais no quadro da interdependência mundial do capitalismo. Depois do final da Guerra Fria, integrou diversos outros países da Europa central, em transição do socialismo ao capitalismo, e alguns emergentes (México, Coreia do Sul, Chile). O Brasil já foi sondado diversas vezes, nos últimos anos, para aderir à OCDE, mas suas orientações de política econômica ainda não se conformaram ao padrão mais liberal da OCDE (<http://www.oecd.org>).

Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN): Considerada o baluarte do mundo ocidental, sob liderança americana, durante o período da Guerra Fria, a organização surgida do Tratado de Washington (1949), possui o mesmo princípio que o anteriormente adotado no Tratado Interamericano de Assistência Recíproca (Petrópolis, 1947), qual seja, o da segurança coletiva (qualquer ataque a um dos membros é considerado um ataque a todos). A solidariedade atlântica foi muito mais efetiva do que seu equivalente hemisférico americano, embora nos dois casos ela se baseasse na evidente hegemonia militar dos EUA. A OTAN passou por diversas transformações institucionais ao longo de sua história sexagenária – inclusive uma mudança de sede, de Paris a Bruxelas, em 1966, quando a França abandonou seu comando militar – sendo a mais importante a revisão doutrinal adotada ao final da Guerra Fria, quando o inimigo soviético cessou formalmente de existir – embora a Rússia ainda seja vista mais como um possível contendor, do que como convergente – e quando

são propostos novos temas e novos cenários de atuação (extra-atlânticos) para o esquema militar e de coordenação estratégica. Nos últimos anos tem incorporado ex-satélites soviéticos, o que causa desconforto na Rússia, a despeito de acordos de “parceria estratégica” entre esta última e a OTAN e seus atuais 28 membros, alguns ex-membros da URSS (<http://www.nato.int/>).

Organização Internacional de Comércio (OIC): Aprovada formalmente por meio da Carta de Havana, o Tratado adotado ao final da conferência mundial de comércio e emprego, realizada na capital cubana de novembro de 1947 a março de 1948, para elaborar o “terceiro pé”, comercial, do esquema iniciado em Bretton Woods, em 1944, e destinada a integrar os elementos de política comercial e os esquemas de concessão negociados em Genebra, provisoriamente, no âmbito do Gatt, de março a outubro de 1947. Constituída no papel, a OIC jamais veio à luz, por carência de ratificações dos principais parceiros comerciais da época, entre eles, sobretudo, os EUA. O Gatt funcionou “provisoriamente” durante meio século – embora dotado de um secretariado – até passar sob a administração da OMC (ver abaixo).

Organização Mundial do Comércio (OMC; WTO, na sigla em inglês): Surgida ao final da rodada Uruguai de negociações comerciais multilaterais, administra o conjunto de acordos elaborados sob a égide do antigo Gatt e diversos outros acordos plurilaterais. Diferentemente, porém, dos dois “irmãos” de Bretton Woods – o FMI e o Banco Mundial – a OMC possui um processo decisório baseado no consenso, não em maioria qualificada segundo o capital acionário; essa característica torna mais lenta a adição de acordos (www.wto.org).

Plurilateralismo: Refere-se, em princípio, a tudo o que não é meramente bilateral, mas que não consegue ser verdadeiramente multilateral, ou seja, aberto a todos os participantes de um acordo ou organização. Geralmente se diz de um acordo voluntário negociado e aprovado apenas entre as partes desejosas de fazê-lo, embora, aberto à adesão de outras partes, segundo os termos do acordo. A Aladi, por exemplo, é um acordo “plurilateral”, ao qual podem aderir todos os países latino-americanos, mesmo aqueles que mantêm acordos fora da região; são também aceitos como observadores países e organizações extra-região. A OMC administra alguns acordos setoriais plurilaterais (como, por exemplo, aeronáutica civil, compras governamentais, comércio eletrônico, etc.), que são todos de adesão voluntária dos países membros, contrariamente aos acordos de comércio similares ao Gatt, que são de adesão obrigatória.

Protecionismo: Concepção política e econômica identificada com o fechamento dos mercados nacionais no terreno da política comercial, obstando a concorrência estrangeira em todos os setores em que possa haver uma produção nacional similar. Na era moderna esteve identificado ao mercantilismo e foi combatido pelas doutrinas de livre comércio, mas persiste até os tempos atuais sob variadas formas, geralmente disfarçadas, algumas vezes abertas, de preferência ao produto local, contra o que se considera ser uma competição “predatória” de produtos estrangeiros. Costuma ser generalizado no terreno agrícola – sob justificativa de “segurança alimentar” – mas se exerce com muita criatividade (ou seja, não apenas sob a forma mais transparente de tarifas aduaneiras, mas por meio de barreiras por vezes invisíveis) no setor industrial e também no de

serviços (em ambos favorecido pela preferência nacional nas políticas de compras governamentais). Sua formalização está identificada historicamente com as recomendações de Alexander Hamilton, o primeiro secretário do Tesouro dos EUA, e com as dos economistas Friedrich List (alemão), Henry Carey (americano) e Mihail Manoïlesco (romeno). O Gatt representa uma tentativa de coibir, ou de limitar, o protecionismo dos parceiros comerciais, mas ele costuma ressurgir com mais ímpeto nas conjunturas de crises econômicas.

Reciprocidade: Outros dos princípios basilares do sistema multilateral de comércio, consiste na assunção de obrigações e deveres iguais por todos os membros, sendo eles orientados a responder com concessões equivalentes a promessas e garantias de abertura econômica e de liberalização comercial das demais partes a um acordo de comércio. No entanto, os países em desenvolvimento sempre se bateram para substituir a reciprocidade estrita por um sistema mais flexível, baseado no tratamento diferencial e mais favorável, em seu favor, ou mesmo num regime de não-reciprocidade, o que está parcialmente definido no sistema geral de preferências (SGP), que a despeito do nome é parcial e condicional. A OMC reconhece o princípio do tratamento especial e diferencial em favor dos países em desenvolvimento (http://www.wto.org/english/tratop_e/devel_e/dev_special_differential_provisions_e.htm).

Regionalismo: Refere-se a todo e qualquer fenômeno ou processo geograficamente definido no âmbito político ou econômico, tendente a constituir uma associação de interesses e de propósitos entre os membros. Geralmente se materializa sob a forma de um tratado ou acordo “regional”, estabelecendo os objetivos e o modo de funcionamento do bloco, que podem ser múltiplos e variado, indo da aliança militar à união econômica, passando usualmente por acordos de livre comércio. O caráter “regional” pode ser geograficamente impreciso, ou vago, pois que muitos dos ARCs, no conceito da OMC, se dão entre países não contíguos geograficamente.

Rodada Tóquio (1973-79): Uma das mais importantes rodadas de negociação comercial, ainda no regime do antigo Gatt (1947), mas já envolvendo mais de 100 partes contratantes, e que aprovou importantes acordos setoriais e normativos, entre eles sobre dumping, salvaguardas, medidas não-tarifárias e acordos-quadro no plano plurilateral; abriu caminho a negociações ainda mais relevantes, tentadas uma primeira vez em 1982, finalmente concretizadas sob a forma da Declaração de Punta del Este, que deu início à rodada Uruguai (ver abaixo). No âmbito dos acordos regionais, aprovou a chamada “cláusula de habilitação”, que flexibilizou as disposições do Gatt (no Artigo XXIV) para a conclusão de acordos preferenciais de comércio entre países em desenvolvimento, o que permitiu a criação da Aladi, por exemplo.

Rodada Uruguai (1986-1993): A mais importante das rodadas comerciais concluídas na história do sistema multilateral de comércio, resultou na criação da OMC, embora este ato não estivesse contido em seu mandato original, estabelecido no balneário uruguaio de Punta del Este em setembro de 1986. Deveria ter sido concluída em 1990, mas, como ocorre frequentemente, desacordos persistentes, geralmente em torno de questões agrícolas e dos “novos temas” (propriedade

intelectual, serviços, investimentos), delongaram sua conclusão, efetuada três anos depois do prazo inicialmente fixado; os impasses redundaram num acordo agrícola que “legalizou” a prática dos subsídios e no avanço institucional que acabou resultando na criação da OMC. Ao seu final, o Gatt-1947 sofreu ajustes formais que resultaram no Gatt-1994 e a OMC passou a abrigar um “Comitê de Acordos Regionais”, destinado a regulamentar as novas disciplinas fixadas no entendimento sobre o Artigo XXIV e os muitos acordos concluídos ao abrigo da cláusula de habilitação (1979).

Rodada Doha (2001-?): Iniciada em circunstâncias dramáticas – dois meses depois dos atentados terroristas de Onze de Setembro de 2001 – e no seguimento do fracasso da conferência ministerial de Seattle (1999), que deveria ter inaugurado uma “rodada do Milênio”, esse novo ciclo de negociações comerciais multilaterais – pela primeira vez sob a égide da OMC, e seus muitos comitês setoriais – ainda não tinha sido terminado em 2011, sem qualquer previsão quando a um final bem sucedido. Os impasses combinam a tradicional oposição de interesses entre países desenvolvidos exportadores de capitais e de bens de alta tecnologia e países em desenvolvimento exportadores de commodities e manufaturas industriais baseados em recursos naturais e trabalho não especializado, mas também velhos e novos desacordos em aspectos normativos do comércio internacional, como podem ser subsídios e políticas de incentivo situadas na chamada “área cinzenta” do sistema, com muitas ambiguidades regulatórias e mercantilismo disfarçado de grandes e pequenos parceiros. A crise de 2008-2009, prolongada em novas formas em 2011-2012, dificulta a obtenção de um consenso em torno das concessões que as diversas partes devem fazer para se chegar a um acordo abrangente aceitável.

Sistema Econômico Latino Americano (SELA): Organismo regional intergovernamental latino-americano, criado (1975) na onda da “nova ordem econômica internacional” dos anos 1970, quando países em desenvolvimento pressionavam para uma mudança fundamental nas relações econômicas internacionais, com base na não-reciprocidade, no monopólio estatal sobre seus recursos nacionais, no controle das atividades das multinacionais em seus territórios e na revisão dos códigos proprietários sobre tecnologia (flexibilização dos regimes de patentes e transferência de tecnologia no sentido Norte-Sul). Pretendia ser uma espécie de OCDE dos países latino-americanos, ou seja, de coordenação de suas políticas e posições negociadoras nos foros internacionais, mas nunca conseguiu ser mais do que uma agência de intercâmbio de informações e de realização de alguns estudos especializados (enquanto havia recursos para tal). O panorama da coordenação e consulta no âmbito latino-americano, embora nem sempre especializado na área econômica, está sobrecarregado de instâncias, foros e organismos superpostos e concorrentes.

Sistema Europeu de Pagamentos: Esquema de compensações bancárias, entre as autoridades da Europa ocidental, financiado por empréstimos dos EUA para sustentar o comércio recíproco dos países beneficiados pela ajuda do Plano Marshall, que funcionou durante aproximadamente uma década após o estabelecimento do Programa Europeu de Recuperação; administrado pelo Banco de Compensações Internacionais (localizado em Basileia), ele consistia num sistema de créditos recíprocos, cujos saldos, apurados bilateralmente, eram

periodicamente liquidados a curtos intervalos. Serviu de inspiração para o Convênio de Créditos Recíprocos (CCR), que seria instituído no âmbito da Alalc em 1965, e que continuou sob o segundo Tratado de Montevideu (1980), que criou a Aladi.

Sistema Geral de Preferências (GSP): O mais importante mecanismo de concessões comerciais não recíprocas entre países desenvolvidos e em desenvolvimento, manifestou-se em primeiro lugar no âmbito do Gatt, sob a forma de um regime especial, definido em 1964, que deveria ser institucionalizado (ou seja, geral), mas na verdade subsiste como concessões unilaterais, renovadas periodicamente e praticamente sem negociações entre as partes; existem outros regimes parciais e condicionais, entre eles os da antiga Comunidade Europeia a suas ex-colônias e outros PMDRs, bem como um SGPC, um sistema muito limitado em vigor entre os próprios países em desenvolvimento, do qual o Brasil foi um dos promotores, seguindo, no caso, alguma recomendações da Unctad.

Supranacional: Diz-se dos esquemas que se colocam acima das soberanias nacionais, na verdade, um acordo tendente a atribuir poderes próprios a uma entidade teoricamente “desnacionalizada”, não recebendo ordens diretas dos governos nacionais, mas a eles remetendo decisões ou resoluções que podem ser, ainda teoricamente, diretamente aplicadas nos territórios dos Estados partes. De fato, os órgãos supranacionais, ou comunitários – dos quais o exemplo histórico mais conhecido é a Comissão Europeia, que supervisiona o funcionamento executivo dos diversos tratados e mecanismos europeus – recebem “impulsos”, quando não instruções, dos países membros, seja de um Conselho superior de chefes de Estado – como o Conselho Europeu, por exemplo –, seja de um órgão de coordenação formado por representantes ou delegados dos Estados partes (como no caso do Coreper europeu, o Conselho de Representantes Permanentes, que funciona em Bruxelas, paralelamente aos trabalhos da Comissão). A CEEA criou o primeiro embrião da supranacionalidade, ao instituir a Alta Autoridade, que supervisionaria a produção e comercialização de carvão e de produtos siderúrgicos, sem, teoricamente, receber instruções dos governos; na prática, a supranacionalidade sempre se dobra aos mais altos interesses nacionais, embora, no papel, os “comissários” sejam proibidos de receber instruções ou de se dirigir a seus governos dos países de origem. Na realidade, os países negociam entre si os nomes, postos e funções que pretendem designar para os cargos “supranacionais”.

Tarifa Externa Comum (TEC): Pauta Aduaneira comum aos membros de uma UA, consistindo num Código Aduaneiro (geralmente segundo nomenclatura harmonizada) e instituições comuns para sua aplicação, ou seja, uma Autoridade Aduaneira unificada em todo o território da UA, encarregada de cobrar as tarifas num ponto determinado de entrada, após o que o produto deveria circular livremente pelo território comum. A TEC, como para as pautas aduaneiras nacionais, deve ser registrada na OMC e examinada pelo Comitê de Acordos Regionais, para examinar sua consistência com as obrigações das partes.

TPRM (*Trade Policy Review Mechanism*): Mecanismo de revisão das políticas comerciais, uma espécie de sabatina pública, em aplicação desde muitos anos no Gatt, agora na OMC, que consiste num exame das medidas e das práticas

nacionais dos países membros e também dos acordos regionais; efetuado a cada dois anos, aproximadamente, pode fazer recomendações de ajustes e correções, quando encontra políticas e práticas inconsistentes com os acordos obrigatórios do sistema (http://www.wto.org/english/tratop_e/tpr_e/tpr_e.htm).

Tratamento Nacional: Outro dos princípios basilares do Gatt, e desde muito antes dos acordos bilaterais de comércio, consistindo na atribuição de um tratamento similar a bens e serviços nacionais uma vez ultrapassada a barreira das fronteiras, com o pagamento das tarifas ou taxas pertinentes. A despeito dessa cláusula, muitos países e ARCs discriminam disfarçadamente contra equivalentes estrangeiros, mediante políticas e medidas de corte nacionalista.

Unctad (Conferencia das Nações Unidas para o Comércio e o Desenvolvimento): Surgida como reunião exclusiva para reformar de uma vez por todas o sistema multilateral de comércio em favor dos países em desenvolvimento, em 1964, a complexidade e os desacordos em torno da agenda transformaram a conferência, formalmente supervisionada pelo Conselho Econômico e Social da ONU, em reuniões regulares, a cada 4 anos aproximadamente; chegou a ter importância relativa na revisão de diversos mecanismos afetos ao Gatt – como a inclusão de uma parte IV, sobre comércio e desenvolvimento, no Acordo Geral – e a outras agências especializadas (como a OMPI, sobre propriedade intelectual, por exemplo), se dotou de um secretariado e chegou a negociar diversos acordos econômicos especializados, sobretudo no âmbito dos produtos de base. Esteve no centro dos debates sobre a “nova ordem econômica internacional” dos anos 1970, mas perdeu relevância desde então, subsistindo como órgão técnico em apoio a negociações e consultas sempre com o viés diferencial e favorável aos países em desenvolvimento, ou seja, ao princípio do tratamento especial e mais favorável (<http://www.unctad.org/>).

União Aduaneira: A terceira forma de integração econômica e comercial, depois das áreas de preferências tarifárias e das ZLCs, e antes dos mercados comuns; uma UA compreende, necessariamente, uma ZLC completa, complementada por uma tarifa externa comum (TEC) e uma política comercial comum em face de terceiras partes; não requer necessariamente instituições comunitárias, como num mercado comum, podendo coexistir com esquemas intergovernamentais, como foi o caso do Benelux e, atualmente, do Mercosul.

União da Europa Ocidental (UEO): Concebido originalmente como um tratado regional de colaboração econômica, social e cultural, e de autodefesa coletiva, em março de 1948, o esquema era integrado pela Bélgica, França, Luxemburgo, Países Baixos e Reino Unido, à exclusão da Alemanha ocidental (que na época não existia enquanto Estado independente) e já voltado contra os propósitos da União Soviética na Europa ocidental; foi modificado diversas vezes para acomodar as realidades políticas da Guerra Fria, mas nunca chegou a ter a preeminência da OTAN (sob hegemonia dos EUA) em matéria de defesa e de segurança coletiva. Com a criação dos mecanismos europeus de segurança coletiva, a UEO deixou de existir formalmente em 2011 (<http://www.weu.int/>).

União Europeia: Unificou, em 1992, por meio do tratado de Maastricht, as diferentes instituições existindo anteriormente sob o epíteto de Comunidades Europeias,

notadamente a CECA, a CEE e a Euratom, e consolidando os pilares da segurança e da política externa, da cooperação penal e judicial e, ainda que parcialmente, a união monetária entre alguns de seus membros; o Conselho Europeu, a Comissão de Bruxelas e o Parlamento Europeu constituem seus órgãos mais importantes (http://europa.eu/index_pt.htm).

Westfália, tratados (1648): ver Guerra de Trinta Anos.

Zollverein: Aliança tarifária e aduaneira construída gradativamente a partir de 1834 entre a Prússia e diversos estados alemães e cidades comerciais setentrionais, até alcançar toda a Alemanha, com a unificação política de 1871; no plano dos mecanismos e das instituições, pode ser considerado como o “pai fundador” dos modernos acordos regionais de comércio.

Zona de Livre Comércio (ZLC): A segunda forma mais comum de ARC, não conduz exatamente a uma integração econômica, como para as formas mais avançadas, mas favorece a especialização e as economias de escala ao liberalizar o comércio entre as partes ao acordo pelo desmantelamento de barreiras tarifárias e não-tarifárias. Cada parte conserva sua própria política comercial, e por isso pode entrar em tantas ZLCs quanto forem operacionalmente possíveis e compatíveis com o sistema multilateral de comércio, o que já não é possível para as uniões aduaneiras. Existem, provavelmente, tantas ZLCs quanto áreas preferenciais de comércio, com um predomínio destas últimas entre países em desenvolvimento, e das ZLCs entre países mais avançados.

[Esta versão: 5/11/2011]